Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
QUEM TEM FÉ CONSTRÓI
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - Cep 72.800-000
CNPJ 01.169.416/0001-09 - Tel:(61) 622-2000 - Fax. (61) 622-1964
E-mail. pmlza@solar.com.br

LEI Nº 2748 de 10 de setembro de 2004.
Autoria: Mesa Diretora.

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice Prefeito".

DELFINO OCLÉCIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fixa os subsídios do Prefeito Municipal de Luziânia , para o quadriênio de 2005 a 2008, para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005 em R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais), mensais atendendo ao disposto no Art. 68 da Constituição do Estado de Goiás.

Art. 2º- O Subsídio do Vice-Prefeito, para o quadriênio de 2005 a 2008, para a Legislatura que inicia em 01 de janeiro de 2005, fica fixado em até R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), mensais.

Art. 3º - Os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, fica assegurada a revisão geral anual, mediante lei especifica, sempre na mesma data e sem distinção de índices, consoante prevê o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 10 (dez) dias do mês de setembro de 2004.

DELFINO OCLÉCIO MACHADO
Prefeito Municipal